



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO  
Nº 001/2018**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
EDITAL Nº 001/2018**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº065/2018, nos termos da Lei Municipal nº 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação de Contador execução de serviços públicos PARA SUPRIR A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EFETIVA NA FUNÇÃO (ARTIGO 2º INCISO IV DA LEI 984/2013), TORNA PÚBLICO** que estará aberta a inscrição para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Contador, que se regerá pelas seguintes normas:

**1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para substituição temporária de servidor em sua licença e impedimentos legais.

II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

**2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - O presente Processo Seletivo será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 05 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018
Recurso contra disposições do Edital	De 05 de junho de 2018 a 11 de junho de 2018
Resultado provisório	Dia 22 de junho de 2018
Recurso	De 22 de junho de 2018 a 27 de junho de 2018
Resultado final	Dia 29 de junho de 2018

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

## 2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br).

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

- No site oficial do Município, em [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)
- No mural de avisos do Paço Municipal;

## 3 – DO CARGO, VAGA, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO.

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

Nº	CARGO	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
1	Contador	01	Diurno	30	R\$ 3.420,12

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

### 3 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Contador	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

### 4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
Contador	1 - pós-graduação com aproveitamento na área - <b>03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.</b> 2 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - <b>05 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.</b>	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - <b>02 pontos cada, limitado ao máximo de três certificados.</b>	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - <b>03 pontos por ano.</b> Limitado ao máximo de cinco anos.

### 5 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul;
- Elencar nos campos específicos a quantidade de certificados correspondentes a cada critério de julgamento e avaliação;

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada, junto ao Departamento de Pessoal do Município:

- Critério Escolaridade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

- 1 - cópia autenticada do diploma de conclusão do curso superior exigido para o cargo,
- 2 - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida e grade curricular do curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

- 1- cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida, emitida pela Entidade responsável pelo Curso.

c) Critério experiência:

- 1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - ato de nomeação em cargo público; ou
- 4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela especificada no edital para cada área.

V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

## **5 – DA AVALIAÇÃO**

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal nº065/2018.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
  - c.1) maior nota no critério experiência
  - c.2) maior nota no critério escolaridade
  - c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento
  - c.4) maior idade.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.
- k) Declaração de que não possui e não exercer outro cargo, função ou emprego público;
- l) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

II - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

### **9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

- a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

### **10 - DA RESERVA ESPECIAL**

I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 85/90 (Estatuto dos Servidores), cuja cópia é parte integrante deste edital como anexo.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087**

**CNPJ: 75.458.836/0001-33**

**E-mail: [pmis@vsp.com.br](mailto:pmis@vsp.com.br)**

**CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 29 de maio de 2018.

**Daniele da Costa Ramos**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Decreto Municipal nº 065/2018